



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 024/2021 Suplemento **ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.**

ANO I

**Gerolina da Silva Alves** - Prefeita Municipal

**Sebastião Ottoni** - Vice – Prefeito

**Paula da Rocha Soares Pires** - Procuradora Geral do Município

Controlador Interno

**Adriana Rosimeire Pastori Fini** - Secretária Municipal de Educação

**Andreéle Marques André** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

**Claudio Manoel Freitas Mathias** - Secretário Municipal de Saúde

**Denise Rodrigues Medis** - Secretária Municipal de Finanças

**Ésio Vicente de Matos** - Secretário Municipal de Esportes

**Glaycon Rodrigues Ignácio** - Secretário Municipal de Infraestrutura

**Jurema Nogueira de Matos** - Secretária Municipal de Cultura

**Jessica Costa Corim Vital** - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Luciana de Jesus Campos da Silva** - Secretária Municipal de Administração

**Leticia Rodrigues Feitosa Santana** - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Diário Assinado por:

## SUMÁRIO

### Gabinete da Prefeita

Portaria nº..... 172/2021

Termo de Anulação – Processo nº..... 005/2021

### Água Clara Previdência

Portaria nº..... 005/2021

## GABINETE DA PREFEITA

### PORTARIA Nº 172, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

*"Delega competência a servidor público municipal que especifica, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - DELEGAR COMPETÊNCIA ao servidor público municipal Deoclecio Ferreira Lacerda, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 000623108 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e do CPF/MF sob nº 480.631.691-15, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária e Controle de Endemias, Símbolo DAS 7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, para responder por todos os atos administrativos da Coordenação Municipal de Vetores e Endemias.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

**GEROLINA DA SILVA ALVES**

Prefeita Municipal

### TERMO DE ANULAÇÃO

**ANULO** com fundamento no art. 49 da Lei nº. 8.666/93, o Processo nº 005/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, com fulcro no artigo art. 64, § 3º, de acordo com as justificativas em anexo ao Processo Licitatório, tendo verificado que a sua continuidade poderia causar eventuais

transgressões aos princípios inerentes dos certames licitatórios e às leis específicas, tais como: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Publiquem-se, para ciência dos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Água Clara – MS, 04 de Fevereiro de 2021.

**GEROLINA DA SILVA ALVES**

Prefeita Municipal

Água Clara - MS

## ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

### PORTARIA Nº 005, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

*"Constitui a Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Social dos servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, e dá outras providências."*

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, **Excelentíssimo Senhor Eulojari Ferreira de Souza**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo, e

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial ao da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar procedimentos, de estabelecer regras claras e proporcionar, com isso, vantagens para esta Autarquia Municipal, com melhores e mais eficazes procedimentos licitatórios, com escolhas das melhores ofertas à Administração;

**CONSIDERANDO**, ainda, a busca incessante de evitar qualquer prejuízo para ao ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA ou a terceiros,

#### RESOLVE:

**Art. 1º CONSTITUIR** a Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, para processar e julgar a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento e as propostas de preços, nas modalidades previstas na referida Lei.

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Licitação, de que trata esta Portaria, terá a seguinte composição:

**I – Cláudio Manoel Freitas Mathias – CPF/MF 258.651.188-38 – Presidente;**

**II – Adriana Rosimeire Pastori Fini – CPF/MF 131.078.928-23 – Membro;**



Município de Água Clara

# Diário Oficial

*Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.*

Nº. 024/2021 Suplemento **ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.** ANO I

**III - Fernanda Santana Gato - CPF/MF  
062.586.801-35 - Membro.**

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência por 01 (um) ano, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Água Clara/MS, 02 de fevereiro de 2021.

EULOJARI FERREIRA DE SOUZA

Diretor-Presidente